EDITAL Nº 088/2019 – PRAC

A Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Católica de Pelotas, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Vestibular Agendado de 2020** nos cursos de graduação para ingresso no **1º semestre letivo de 2020**, bem como as normas que regem o referido Processo.

As inscrições estarão abertas no **período de 16 de dezembro de 2019 a 12 de março de 2020**, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.ucpel.edu.br/vestibular, para candidatos que tenham concluído o Ensino Médio até a data prevista para a entrega de documentos (no ato da matrícula).

1. Cursos e Vagas

O Processo Seletivo Vestibular Agendado de 2020 da Universidade Católica de Pelotas, realizado por meio de prova de redação, oferece vagas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2020, distribuídas conforme as tabelas abaixo:

Cursos	Modalidade	Turno(s)	Vagas
Administração (1)	Presencial	Noturno	10
Arquitetura e Urbanismo (1)	Presencial	Noturno	08
Direito (1) (2)	Presencial	Matutino	08
Direito (1) (2)	Presencial	Noturno	08
Enfermagem (1)	Presencial	Noturno	10
Engenharia Civil (1)	Presencial	Noturno	10
Engenharia de Computação (1)	Presencial	Noturno	10
Farmácia (1)	Presencial	Noturno	10
Filosofia – Bacharelado (1)	Presencial	Noturno	10
Filosofia – Licenciatura (1)	Presencial	Noturno	10
Fisioterapia (1)	Presencial	Matutino	10
Odontologia (1)	Presencial	Integral	10
Psicologia (1) (3)	Presencial	Vespertino	08
Serviço Social (1)	Presencial	Noturno	10
Tecnologia em Design de Moda (1)	Presencial	Noturno	10
Tecnologia em Segurança Pública (4)	A distância	-	10
Teologia (1)	Presencial	Noturno	10

Notas Explicativas
(1) Algumas disciplinas e/ou práticas do curso podem ser ofertadas em turno diverso do curso.
(2) Os estágios de Prática Jurídica são oferecidos, exclusivamente, no turno diurno e/ou aos sábados.
(3) Estágios e práticas do curso de Psicologia podem ocorrer nos turnos da manhã e/ou noite.
(4) Um encontro presencial mensal aos sábados.

*** As disciplinas a serem cursadas em regime de dependência podem ser ofertadas em turnos diferentes de funcionamento dos cursos.**

Os cursos acima referidos serão ofertados exclusivamente em sua sede, na cidade de Pelotas.

À UCPel reserva-se o direito de suspender o processo de seleção para cursos que não tenham atingido número suficiente de inscritos, conforme critérios estabelecidos pela instituição.

Situações imprevistas e casos omissos serão soberanamente resolvidos pela Reitoria da UCPel.

2. Inscrições

As inscrições podem ser realizadas no período entre **16 de dezembro de 2019 a 12 de março de 2020**, exclusivamente, pela internet, no site www.ucpel.edu.br/vestibular.

Para realizar a inscrição no Vestibular Agendado de 2020 é imprescindível que o candidato leia atentamente o Edital, de forma a conhecer todas as normas e esclarecer as dúvidas relativas aos procedimentos que envolvem o Processo Seletivo, bem como as fases que decorrem desse processo, desde a inscrição inicial até o final da matrícula na Universidade.

O ato da inscrição representa a solicitação para a participação no Processo Seletivo Vestibular Agendado de 2020, com a indicação prévia do curso pretendido e, ao mesmo tempo, a solicitação implica no conhecimento de todas as normas relativas ao concurso, não cabendo ao candidato recurso quanto às normas contidas nesse Edital.

Considera-se candidato aquele que concluiu o Ensino Médio até a data prevista para a entrega da documentação no ato da matrícula.

É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do formulário de inscrição e todas as informações prestadas.

2.1 Inscrição do Candidato

2.1.1. Para efetivar a inscrição para o Processo Seletivo Vestibular Agendado de 2020, realizado por meio de prova agendada de redação, o candidato deverá realizar o seguinte:

Preencher todos os campos do formulário de inscrição, que ficará disponível das 18h do dia 16 de dezembro de 2019 até às 23h59min do dia 12 de março de 2020, no site do Vestibular. As inscrições também poderão ser realizadas na Central de Atendimento, no saguão do Campus I da UCPel (Rua Gonçalves Chaves, 373) de segunda a sexta-feira, das 9h15min às 21h15min, e aos sábados das 9h15min às 15h15min. **No mês de Janeiro a UCPel funcionará em Horário de Verão: segunda-feira das 13h às 17h, de terça-feira a quinta-feira das 8h às 17h e sextas-feiras das 8h às 12h**.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

a) No ato de inscrição, o candidato deverá efetuar a escolha de uma opção de curso;
b) Pessoa com deficiência de qualquer natureza, necessitando de condições especiais e/ou tratamento diferenciado (portador de prótese auditiva, prótese metálica, marca-passo e/ou candidata lactante) para a realização das provas, deverá preencher o formulário (anexo 1) disponibilizado no site do vestibular e o entregar na Central de Atendimento, no Campus I da UCPel (Rua Gonçalves Chaves, 373), nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira, das 9h15min às 21h15min e aos sábados das 9h15min às 15h15min até 48 horas úteis, antes da data escolhida para a realização da prova de redação, anexando laudo médico que comprove a necessidade, sob pena de não lhe ser reservada essa atenção diferenciada.
c) O candidato deverá ter em mãos, no momento da inscrição, CPF próprio. Sem esse documento, não será possível efetuar a inscrição no Processo Seletivo Vestibular Agendado de 2020.

2.1.2. O documento de identidade indicado no ato da inscrição deverá estar no prazo de validade e apresentar as seguintes características:

a) fotografia que permita identificar o portador;
b) bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações.

NÃO serão aceitos documentos de identidade, em que conste o termo "NÃO ALFABETIZADO", bem como documentos em condições precárias de conservação.

2.1.3. No ato da inscrição, são considerados, para fins de identificação do candidato, os seguintes documentos:

a) Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pela Secretaria da Justiça e da Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares;

b) Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com foto);

c) Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem;

d) Passaporte (data vigente no dia da realização da prova).

2.1.4. O número do documento de identificação utilizado no ato da inscrição constará no comprovante de inscrição. Sendo assim, no momento da realização da prova, o documento de identificação apresentado pelo candidato deverá, obrigatoriamente, ser o mesmo que constar na ficha de inscrição.

2.1.5. É permitida somente uma inscrição para o Processo Seletivo Vestibular Agendado de 2020.

3. Prova

3.1 Datas das provas

3.1.1. O Processo Seletivo Vestibular Agendado de 2020, realizado por meio de prova agendada de redação, será executado de acordo com o cronograma abaixo:

Datas de Provas AGENDADAS 2020

Provas	Dia/Mês	Dia da semana	Horário	Tipo de Prova
1	07/01/2020	Terça-feira	15h às 17h	Redação
2	09/01/2020	Quinta-feira	10h às 12h	Redação
3	14/01/2020	Terça-feira	15h às 17h	Redação
4	16/01/2020	Quinta-feira	10h às 12h	Redação
5	21/01/2020	Terça-feira	15h às 17h	Redação
6	23/01/2020	Quinta-feira	10h às 12h	Redação
7	28/01/2020	Terça-feira	15h às 17h	Redação
8	30/01/2020	Quinta-feira	10h às 12h	Redação
9	04/02/2020	Terça-feira	19h às 21h	Redação
10	06/02/2020	Quinta-feira	10h às 12h	Redação
11	11/02/2020	Terça-feira	19h às 21h	Redação
12	13/02/2020	Quinta-feira	10h às 12h	Redação
13	18/02/2020	Terça-feira	19h às 21h	Redação
14	20/02/2020	Quinta-feira	10h às 12h	Redação
15	27/02/2020	Quinta-feira	10h às 12h	Redação
16	03/03/2020	Terça-feira	19h às 21h	Redação
17	05/03/2020	Quinta-feira	10h às 12h	Redação
18	10/03/2020	Terça-feira	19h às 21h	Redação
19	12/03/2020	Quinta-feira	10h às 12h	Redação

3.2 Natureza da Prova

3.2.1. O Processo Seletivo Vestibular Agendado de 2020, nesta modalidade de seleção, será realizado por meio de prova de redação.

3.2.2. Na redação, o candidato desenvolverá o tema proposto, redigindo uma dissertação de vinte e cinco a trinta linhas. O candidato deverá desenvolver a argumentação de seu texto com ideias relacionadas ao tema escolhido e suficientes para abrangê-lo, observando o encadeamento lógico das orações, períodos e parágrafos e a adequada progressão no desenvolvimento do assunto. Recomenda-se que haja clareza na construção das frases, o emprego de palavras seja em Língua Portuguesa culta, uso adequado da pontuação, cuidado com ortografia, concordância e regência.

3.2.3. O candidato deverá portar no dia da prova: documento de identidade original e caneta esferográfica preta ou azul (fabricada com material transparente).

3.2.4. Durante a realização da prova, o candidato só poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: documento de identidade, caneta esferográfica preta ou azul (fabricada com material transparente).

3.2.5. O candidato receberá um caderno contendo a prova de redação, com folha de rascunho e a folha padrão de redação.

3.2.6. Por questão de segurança do processo seletivo, a identificação da prova do candidato é feita única e exclusivamente pelo número de inscrição do candidato, sendo esse desconhecido da banca examinadora. O candidato deve conferir cuidadosamente o seu número de inscrição constante na folha padrão de redação. A inserção de assinatura ou qualquer tipo de anotação na folha padrão de redação que possibilite alguma forma de identificação diferente daquela padronizada pela COPERPS é suficiente para anular a prova, eliminando o candidato do processo seletivo. Essa folha personalizada não pode ser substituída (salvo por erro de impressão gráfica ou defeito físico).

Atenção: É de responsabilidade exclusiva do candidato entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a folha padrão de redação e o caderno de prova, de forma íntegra (sem retirar parte dele: folhas e grampos) e assinar a ata de presença.

3.2.7. O tempo de duração da prova é de **2h (duas horas)**, devendo o candidato, obrigatoriamente, permanecer na sala pelo tempo mínimo de **30min (trinta minutos)**, a partir do início da prova (salvo saída para o uso de sanitários ou atendimento a problemas de saúde), sob pena de desclassificação. Não há prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

3.2.8. Os três últimos candidatos devem permanecer na sala de prova e se retirar juntos somente após a coleta de suas respectivas assinaturas na ata de presença.

3.3 Medidas de segurança

Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo durante a realização da prova, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

a) A UCPel, visando preservar a autenticidade do processo seletivo, poderá proceder, no ato de aplicação da prova, revista eletrônica nos candidatos com o uso de detectores de metal na entrada da sala de prova e nos banheiros;
b) Somente será permitido ao candidato retirar-se da sala durante a realização da prova, se acompanhado por um fiscal;
c) Para maior segurança, equipamentos eletrônicos serão acondicionados em embalagens plásticas destinados a esse fim, que serão, uma vez lacrados, colocados junto à classe do candidato, antes do início da prova.

d) Será desclassificado o candidato que usar documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, mesmo que tal situação apenas seja confirmada após a realização do processo seletivo ou mesmo da matrícula do candidato em curso aprovado.

3.3.1 Não será permitido, durante a realização das provas:

a) portar quaisquer aparelhos eletrônicos e/ou eletromagnéticos de comunicação, armazenamento ou transmissão de dados, relógios, réguas, calculadoras, fones de ouvidos e/ou similares;
b) fazer qualquer consulta bibliográfica;
c) retirar-se da sala antes de transcorridos 30 minutos do início efetivo da prova;
d) usar tempo adicional ao previsto para a realização da prova;
e) fumar dentro das dependências da UCPel;
f) usar bonés, toucas, luvas ou outros adornos que o fiscal apontar;
g) comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas contidas neste edital.

3.4 Critérios de Seleção e Classificação

3.4.1. A UCPel, para a seleção dos candidatos, fará a verificação de conhecimentos e habilidades intelectuais, evidenciados na elaboração de um texto dissertativo.

3.4.2. Os critérios de avaliação da redação são os seguintes:

a) **Expressão linguística**: adequação da linguagem (norma culta, riqueza e precisão vocabular); convenções ortográficas (ortografia, acentuação, hífen, aspas, separação silábica, maiúsculas e minúsculas); morfossintaxe (concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, acento indicativo de crase, uso e colocação de pronomes, uso dos tempos verbais, paralelismo, ambiguidade estrutural) e pontuação (A – organização frasal e B – uso produtivo).
b) **Estrutura**: externa (elementos formais de um texto) e interna (encadeamento lógico de orações, períodos e parágrafos; sequência no desenvolvimento do assunto e progressão (início, desenvolvimento e conclusão), estrutura frasal de sentido claro, coesão e coerência).
c) **Qualidade discursiva do texto dissertativo**: Unidade temática – toda a problematização e questionamento propostos devem estar vinculados ao assunto desenvolvido; Objetividade – conjunto objetivo de ideias que dão sentido aos conceitos e argumentos da dissertação; Concretude – realiza-se por meio de exemplos, ilustrações, analogias, comparações e imagens que o texto dissertativo usa para construir seus conceitos, definições, seu raciocínio e sua argumentação; Questionamento – específico da natureza do texto dissertativo, apresenta ao leitor um problema, uma questão que o possa afetar, para que proponha uma solução.

3.4.3. A cada candidato será atribuído um grau, de zero a dez, contadas duas casas decimais.

3.4.3.1. Receberão nota zero as redações que se afastarem inteiramente do assunto, fugirem à tipologia do texto pedido e estiverem grafadas de maneira ininteligível.

3.4.4. Devido à determinação expressa na Portaria nº. 391, de 07 de fevereiro de 2002, do Ministério da Educação, candidatos que obtiverem grau zero na redação estarão automaticamente eliminados do Vestibular Agendado de 2020.

3.4.5. O candidato deverá ter na redação nota igual ou superior a **2,0 (dois vírgula zero)**.

3.4.6. A classificação, visando ao preenchimento das vagas de um curso, será baseada na ordem decrescente dos graus obtidos pelos candidatos na redação. Em caso de empate, a prevalência recairá sobre o candidato mais velho em anos, meses e dias.

3.5 Locais da Prova

3.5.1. A relação nominal dos candidatos com os locais de provas (prédio/sala/endereço) será disponibilizada no site do Vestibular, sempre no dia anterior a realização de cada uma das provas.

3.5.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova.
3.5.3. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas nos locais de prova, com exceção dos acompanhantes das pessoas com deficiência e das candidatas que estejam amamentando, que ficarão em dependências designadas pela Coordenação.

Em nenhuma hipótese a UCPel autorizará a realização de provas em locais diferentes dos estipulados previamente pela COPERPS.
É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se do seu local de prova.

4. Divulgação do Resultado

A relação dos candidatos classificados será divulgada, na Internet em www.ucpel.edu.br/vestibular, em até 48h após a realização da prova de redação.

A UCPel não se responsabiliza por incorreções, alterações ou omissões que, porventura, possam ocorrer em listagens expostas em outros locais ou divulgadas por outros meios.

5. Revisão da prova

Em função da natureza do Processo Seletivo, não será concedida vista e/ou revisão da prova de redação, não cabendo, portanto, qualquer espécie de recurso.

6. Matrícula

6.1. Os candidatos classificados, para efetivarem a matrícula deverão apresentar-se com a documentação necessária na Central de Atendimento, no Campus I da UCPel (Rua Gonçalves Chaves, 373), no dia e horário agendado pela UCPel.

6.2. A UCPel entrará em contato para agendar a data e o horário para que o candidato aprovado possa realizar a sua matrícula.

6.3. A matrícula poderá ser realizada apenas pelo candidato aprovado ou por seu representante, mediante procuração reconhecida em cartório. Candidatos aprovados, menores de 18 anos, deverão comparecer acompanhados do representante legal no ato da matrícula.

6.4. Documentos para a matrícula

Serão exigidos, no ato da matrícula, os documentos abaixo relacionados:

- Cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso esse documento não esteja integrado ao Histórico Escolar;
- Cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- Cópia simples do documento de identidade (não será aceito documento de "não alfabetizado");
- Cópia simples do CPF;
- Cópia de comprovante de residência atual (máximo de 3 meses);
- Cópia do comprovante de quitação das obrigações militares (apenas para os candidatos do sexo masculino que tenham 18 anos ou mais – Lei 4375/64);
- Requerimento de Matrícula – Vínculo, disponível em (http://ucpel.edu.br/portal/?secao=contratos) que deverá vir preenchido e com reconhecimento de todas as assinaturas em Cartório. Deverão ser anexados, do fiador e do seu cônjuge (se for o caso), cópia simples dos seguintes documentos:

>Carteira de Identidade (fiador e do seu cônjuge);
>CPF (fiador e do seu cônjuge);
>Comprovante do estado civil (Certidão de Nascimento para fiador solteiro, Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação para os demais estados civis);
>Comprovante de residência conforme preenchido no Requerimento de Matrícula;
>A Universidade não aceitará fiador estrangeiro.

A matrícula só será efetivada após o retorno bancário do pagamento da taxa de matrícula.

IMPORTANTE: Todas as cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais e todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e sem rasuras.

Candidatos estrangeiros deverão apresentar, além da documentação exigida, o seguinte:

a) Cópia de prova de permanência legal no Brasil, R.N.E (Registro Nacional para Estrangeiros);
b) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação (Resolução nº 155/80/CEEd/RS) para candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior.

Observação: Os documentos estrangeiros deverão estar autenticados pela autoridade consular brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial (caso a língua seja diferente do português ou espanhol), passaporte e visto de permanência no Brasil, original e cópia.

6.5. O vencimento da taxa de matrícula, para o aluno ingressante por meio de processo seletivo, ocorrerá na data da matrícula.

6.6. À UCPel reserva-se o direito de não oferecer o curso, cujo número de alunos matriculados seja inferior a 85% do total de vagas ofertadas no Processo Seletivo. Nesse caso, o candidato poderá optar por outro curso ou requerer a devolução da quantia paga, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

7. Chamadas posteriores

a) Se não forem preenchidas todas as vagas, à UCPel reserva-se o direito de chamar os próximos candidatos classificados até o preenchimento das vagas remanescentes, por meio de contato realizado pelo endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição.
b) A UCPel não se responsabiliza por contatos com candidatos, cujos endereços foram omitidos ou estiverem incompletos.
c) A UCPel divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares, listas de chamadas posteriores sobre o Vestibular Agendado de 2020.

8. Informações Complementares

8.1 Atos de Autorização e Atos de Reconhecimento

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
Autorizado pelo CONSUN/UCPEL – Resolução n° 29, publicada 11/11/1968.
Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 271, de 03/04/2017, DOU 04/04/2017.

CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO
Autorizado pela Resolução GR/UCPel nº 387, publicada em 13/05/1991.
Reconhecimento renovado pela Portaria nº 919, de 27/12/2018, DOU 28/12/2018.

CURSO DE DIREITO
Autorizado pela Resolução CONSUN/UCPEL Ata nº 124, publicada em 01/11/1989.
Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 271, de 03/04/2017, DOU de 04/04/2017.

CURSO DE ENFERMAGEM
Autorizado pelo CONSUN/UCPEL – Resolução nº 163, publicada em 30/11/2005.
Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 822, de 30/12/2014, DOU de 02/01/2015.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
Autorizado pelo Decreto Federal nº 62.817 de 04/06/1968, DOU de 07/06/1968.
Reconhecimento renovado pela Portaria nº 919, de 27/12/2018, DOU 28/12/2018.

CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
Autorizado pelo CONSUN/UCPEL, Resolução nº 281, de 25/09/2012.
Reconhecimento pela Portaria nº 91, de 02/02/2018, DOU de 05/02/2018.

CURSO DE FARMÁCIA
Autorizado pela Resolução CONSUN/UCPel, Ata nº 55, publicada em 26/01/1973.
Reconhecimento renovado pela Portaria nº 136, de 01/03/2018, DOU de 02/03/2018.

CURSO DE FILOSOFIA – BACHARELADO
Autorizado pelo Decreto Federal 32.435, de 18/03/1953, publicado em 04/04/1953.
Reconhecimento renovado pela Portaria nº 919, de 27/12/2018, DOU 28/12/2018.

CURSO DE FILOSOFIA – LICENCIATURA
Autorizado pelo Decreto Federal 32.435, de 18/03/1953, publicado em 04/04/1953.
Reconhecimento renovado pela Portaria nº 919, de 27/12/2018, DOU 28/12/2018.

CURSO DE FISIOTERAPIA
Autorizado pelo CONSUN/UCPel – Resolução nº 123, publicada em 12/12/2002.
Reconhecimento renovado pela Portaria nº 136, de 01/03/2018, DOU de 02/03/2018.

CURSO DE ODONTOLOGIA
Autorizado pela Portaria DIREG/MEC nº 401, de 29/05/2015, DOU de 01/06/2015.
Processo de reconhecimento em tramitação no MEC. O diploma só será expedido após o reconhecimento do Curso.

CURSO DE PSICOLOGIA
Autorizado pela Resolução CONSUN/UCPEL Ata nº 58, publicada em 25/06/1973.
Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 271, de 03/04/2017, DOU de 04/04/2017.

CURSO DE SERVIÇO SOCIAL
Autorizado pelo Decreto Federal 772, de 23/03/1962, publicado em 29/03/1962.
Reconhecimento renovado pela Portaria nº 136, de 01/03/2018, DOU de 02/03/2018.

CURSO DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA
Autorizado pelo CONSUN/UCPEL – Resolução nº 214, publicada em 01/12/2006.
Reconhecimento renovado pela Portaria nº 271, de 03/04/2017, DOU de 04/04/2017.

CURSO DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA
Autorizado pela Portaria nº 638, de 29/06/2017, DOU de 30/06/2017.
Processo de reconhecimento em tramitação no MEC.

CURSO DE TEOLOGIA
Autorizado pela Resolução CONSUP/UCPel, Ata nº 29, publicada em 10/11/1987.
Reconhecido pela Portaria nº 824, de 22/11/2018, DOU 26/11/2018.

9. Disposições Finais

9.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou informações oficiais que vierem a ser publicados no site www.ucpel.edu.br/vestibular.

9.2. Outras informações sobre o Processo Seletivo Vestibular Agendado de 2020 podem ser obtidas no endereço eletrônico www.ucpel.edu.br/vestibular, no e-mail: vestibular@ucpel.edu.br ou pelo telefone (53) 2128-8269.

9.3. Situações imprevistas e casos omissos serão soberanamente resolvidos pela Reitoria da Universidade Católica de Pelotas.

Secretaria da Reitoria da Universidade Católica de Pelotas, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Prof.ª Patrícia Haertel Giusti
Pró-Reitora Acadêmica